

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

SEXUAL AND COMMERCIAL EXPLOITATION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS – NEW FORMATS BY DIGITAL SOCIAL NETWORKS

Joana Garcia¹
Daiane Pacheco²

Resumo

O artigo apresenta um estudo sobre as novas configurações da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes (ESCCA), através das chamadas redes sociais digitais. A partir do mapeamento de interações estabelecidas em grupos denominados pelo termo “novinha” no site de rede social Facebook, observou-se a expansão da ESCCA em dimensões mais difusas e encobertas. Tomando como base o conteúdo mapeado em mais de 90 comunidades da rede social, foi possível verificar que o corpo jovem, principalmente o feminino, é objetificado, submetido a situações que envolvem violência sexual e propostas de troca sexual por dinheiro ou bem material. A pesquisa concluiu que a comunicação remota amplia as formas de interação, intensificando riscos e alimentando novas modalidades de abuso e exploração sexual. Com o uso crescente dos recursos digitais, o aliciamento sexual, também, se dá de modo virtual podendo resultar posteriormente em encontros presenciais.

Palavras-chave: Exploração sexual e comercial. Crianças e adolescentes. Redes sociais. Internet. Tecnologias da informação. Facebook.

¹ Professora Titular da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Trabalhos sobre Famílias, Infância e Juventude. E-mail: joanagarcia@ess.ufrj.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7137-075X>

² Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: daianess.ufrj@hotmail.com

Abstract

The article presents a study on the new configurations of sexual and commercial exploitation of children and adolescents (ESCCA) through so-called digital social networks. From the mapping of interactions established in groups called by the term "new" on the Facebook social networking site, we observed the expansion of ESCCA in more diffuse and covert dimensions. Taking as a base the content mapped in more than 90 social network communities, it was possible to verify that the young body, especially the female body, is objectified, submitted to situations involving sexual violence and proposals of sexual exchange for money or material goods. The research concluded that remote communication amplifies forms of interaction, intensifying risks and feeding new modalities of sexual abuse and exploitation. With the increasing use of digital resources, sexual enticement also occurs in a virtual way and can later result in face-to-face meetings.

Keywords: Sexual and commercial exploitation. Children and adolescents. Social networks. Internet. Information technology. Facebook.

Introdução

Uma das grandes conquistas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) foi a adoção do conceito de proteção integral que se estrutura em torno de diversos direitos, oferta de bens e serviços, como também refere-se à prevenção e ao enfrentamento às violações e violências praticadas contra crianças e adolescentes. Prevenir e atuar frente às ocorrências de violência não é trivial, dado que suas manifestações nem sempre são assim compreendidas ou mesmo passíveis de serem notificadas. Sua ocorrência está associada a fatores culturais, políticos, sociais e econômicos e suas manifestações se efetivam de formas distintas, variando os métodos (força, ameaça, apelo sentimental), a relação entre os envolvidos (parentesco, conhecimento prévio), o tipo de mediação estabelecida na relação (com ou sem troca material), entre muitas outras variáveis de análise. Dedicaremos, neste artigo, uma reflexão sobre uma das manifestações de violência denominada como exploração

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

sexual e comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) e enfatizaremos sua ocorrência nas redes sociais digitais.

A ESCCA não é um fenômeno recente no Brasil, mas até a década de 1990 era chamada de prostituição infanto-juvenil. A forma de ser nomeada, sua ocorrência difusa, o fato de envolver uma troca material e ser associada a uma “escolha”, concorriam para sua pouca expressão como uma forma de violência, dificultando a definição de estratégias para seu combate. Com o uso ampliado das redes sociais digitais, sua ocorrência ganhou novas configurações. Este artigo apresenta os resultados do estudo que resultou em uma tese de doutorado sobre as “novinhas” no Facebook (PACHECO, 2019).

O substantivo “novinha” foi popularizado no Brasil na primeira década dos anos 2000 através das letras do funk. Seu uso se aplica ou evoca preferencialmente as meninas a partir da puberdade e na adolescência. Em junho de 2020 encontramos 61 páginas no Instagram que se apresentam pelo termo “novinha”. Uma delas com 402 publicações e 154 mil seguidores. Logo na apresentação inicial exibia um pedido para que os visitantes assistissem aos stories e comentassem as fotos publicadas. A página possuía cerca de 405 fotos, todas imagens de mulheres, algumas com características de maiores de 18 anos e outras com traços mais adolescentes. As fotografias apresentavam cunho sensual, poucas roupas e uso da transparência, em ambientes como quartos e banheiros. As imagens traziam a mensagem “assista meus stories” e a indicação para seguir outras páginas do mesmo gênero. Algumas fotografias de meninas com aparência de menor idade exibiam comentários com o termo “bebezinha”, com um caráter erótico associado ao termo. Muitos homens pedem para conversar pelo whatsapp, reforçando um dos resultados da pesquisa sobre a importância do whatsapp como parte da rede. Nessa página do Instagram foi possível observar comentários em diversos idiomas (português, inglês e espanhol), apontando para facilidade de, através da internet, conectar pessoas de nacionalidades distintas e complexificar ainda mais fenômenos como a ESCCA.

Uma das fotografias publicadas mostra duas meninas de biquíni e tem a seguinte frase na descrição “você aguentaria as duas?” Entre os comentários, um homem oferece 20 dólares para uma das meninas. Outra imagem mostra uma menina com aparência de pré adolescente, apenas de calcinha e uma blusa vermelha, a descrição diz: “Oi amor, me faça um pedido?”.

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

Tal imagem recebeu 99 comentários, entre diversos comentários de cunho sexual, apenas um homem se manifestou dizendo *“Essa menina é claramente menor. Tira isso. Eu não sou doente.”*

A caracterização da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes como violência

Após o I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Estocolmo (1996) este tema passou a figurar na pauta de políticas públicas, bem como nos espaços e discussão acadêmica. No Brasil, um dos desdobramentos deste Congresso foi a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, elaborado em 2002 e revisado para uma versão final em 2013. O reconhecimento da gravidade do tema expressa-se na Lei sancionada em 2014, que estabelece como crime hediondo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. De acordo com o Código Penal, o delito prevê entre quatro e 10 anos de prisão e o início do cumprimento da pena em regime fechado. Os condenados não têm direito à anistia e nem ao pagamento de fiança.

Ainda que recorrente no debate público, sua ocorrência no cotidiano nem sempre é capturada, em virtude da forma difusa de manifestação, da dimensão criminal que favorece seu encobrimento, sobretudo quando se refere à implicação e envolvimento das vítimas como partes interessadas. Além da subnotificação, os casos de ESCCA também se tornam de difícil caracterização no campo da intervenção profissional, fato apontado por estudos realizados em equipamentos de atendimento considerados estratégicos pelas políticas de enfrentamento, tais como os CREAS e os Conselhos Tutelares. (PACHECO, 2013; CAMPOS, 2014)

Segundo um levantamento realizado com dados do Disque 100, ao longo de 2019, 86,8 mil denúncias foram de violações de direitos de crianças ou adolescentes, sendo mais de 17 mil relacionadas à violência sexual (BRASIL, 2019). Outra fonte internacional, Freedom Fund, se refere especificamente à ESCCA e indica o Brasil como o segundo país no ranking mundial com maior número de ocorrências, somando cerca de 500 mil casos somente em 2018 (BOLL, 2020). Um estudo sobre abuso sexual realizado pela Organização Mundial da Saúde –

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

OMS informava, já em 2002, que as meninas constituem a maior parte das vítimas. Hohendorff et al. (2012) ressaltam que entre 2003 e 2010, das 211.107 vítimas com sexo informado registradas no Disque Direitos Humanos o percentual que mais diferiu entre o sexo das vítimas foi no item violência sexual. Em tais registros, as vítimas do sexo feminino foram em maior número, em todas as formas de manifestação (tráfico de crianças e adolescentes, abuso sexual e pornografia), chegando a 82% nas ocorrências de exploração sexual.

Miranda e Miranda (2004) trazem para o debate a ideia de que, no contexto da internet, muitos se aproveitam de conceitos - como o direito à liberdade de expressão - para efetivar crimes no ambiente virtual, tais como comercializar pornografia e aliciar crianças e adolescentes. Nesse sentido, as mudanças no ECA, artigos 240 e 241, serviram para incluir a internet como disseminadora de crimes relatados, mas não seriam o suficiente para legislar num universo que ultrapassa o território nacional.

Sobre a pornografia envolvendo crianças e adolescentes, Landini (2004) argumenta que o advento da internet trouxe maior visibilidade ao problema e alterou o “público” que troca esse tipo de material. Com a democratização do uso da internet a partir dos anos 1990, o mercado pornográfico também teria se transformado, permitindo que o material pornográfico fosse distribuído mais facilmente entre não pedófilos. A autora indica que os indivíduos, quando navegam pela web, sentem-se protegidos pelo uso de um nickname (apelido) e agem como se estivessem livres de responsabilização.

A exploração sexual e a pornografia infantil receberam maior atenção em 2000, em virtude do crescimento do tráfico internacional de pessoas para fins sexuais, da ampliação do turismo sexual e da disponibilidade de pornografia infantil pela internet. Em 2003, a Lei 10.764 trouxe outra modificação ao ECA, ao acrescentar ao art. 240 a expressão “qualquer outro meio visual”, e incluir “a divulgação de imagens ou fotografias pela internet” no art. 241. A lista de implicados ficou maior, com penas para quem agenciar, autorizar, facilitar ou intermediar a participação da criança ou adolescente em situações de prostituição ou exploração sexual. Também ficou estabelecida pena para quem armazenar cenas e fotografias (art. 240), ou para quem assegurar o acesso na internet das imagens pornográficas ou de sexo envolvendo crianças e adolescentes (art. 241).

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

Autores como Silva (2014) já mencionaram a hipótese de que a ESCCA estaria migrando para dinâmicas mais encobertas em virtude de seu caráter ilegal e estaria cada vez mais difícil encontrar meninas associadas às redes de prostituição adulta nas ruas, pois as negociações estariam acontecendo por telefone ou internet. Dessa forma, compreende-se a importância das análises envolvendo tal questão, tendo em vista que o uso das redes sociais digitais além de facilitar o contato entre adolescentes e pessoas interessadas em serviços sexuais, tornou a ESCCA ainda mais diversificada e encoberta.

A internet expõe uma variedade de conteúdos muito diversificada, que impacta em diferentes níveis o processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes. Uma pesquisa realizada pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e Comunicação (CETIC), de abril a julho de 2012, com 1.580 adolescentes e suas famílias, de todas as Regiões brasileiras e classes socioeconômicas diversas, demonstrou que 67% dos adolescentes entre 9 e 16 anos tinham acesso à internet, sendo que 47% a acessavam todos os dias.

O Relatório anual “Situação Mundial da Infância 2017: crianças e adolescentes em um mundo digital” (UNICEF, 2017) aborda o impacto da internet e das redes sociais sobre a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes e afirma que as estratégias utilizadas para protegê-los dos riscos do mundo digital não estão sendo suficientes. Segundo esse documento, certas redes digitais - como a internet obscura - estão permitindo as piores formas de exploração e abuso sexual, incluindo o tráfico e a distribuição on-line de pornografia infantil.

Na pesquisa “CETIC” (2012)³, 47% das crianças e adolescentes entrevistados declararam ter passado por alguma situação ofensiva na internet nos últimos 12 meses. A pesquisa “TIC Kids Online Brasil 2015” revelou que 39% dos brasileiros entre 9 e 17 anos conectados à rede já viram alguém ser discriminado na internet. Os principais motivos destacados foram cor de pele (indicado por 26%), aparência física (16%), orientação sexual (14%), religião (11%) e classe social (10%). Em 2015, a pesquisa “TIC Kids Online” indicou que 20% das crianças e adolescentes usuários de internet entre 9 e 17 anos de idade afirmaram ter contato com algum tipo de conteúdo sexual. Os resultados também revelaram que, entre os

³ Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e Comunicação. CETIC.Br [Internet]. . Disponível em: <http://www.cetic.br/usuarios/kidsonline/2012/criancas.htm>.

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

usuários que afirmaram ter sido expostos a imagens ou vídeos de conteúdo sexual, as redes sociais e os aplicativos de mensagens instantâneas foram os canais on-line em que isso mais ocorreu.

Pereira (2015) indica a necessidade de normas regulamentadoras que possam responsabilizar empresas por conteúdos inadequados. Como exemplo de tais normas, cita iniciativas da União Europeia para tornar a internet um campo mais seguro para a utilização por crianças e adolescentes. Dentre esses engajamentos da comunidade europeia, destacou a criação de uma diretiva que previu o incentivo às indústrias no desenvolvimento de sistemas para a classificação de sites e conteúdos restritos às pessoas adultas. Os norte-americanos criaram uma lei de proteção da privacidade intitulada “Children’s On-line Privacy Protection Act16”. No Brasil as políticas de privacidade da rede são pouco eficientes, pois são facilmente burladas pelos menores de idade que desejam criar uma conta nas redes sociais. (PEREIRA, 2015)

O Relatório da pesquisa realizada pelo UNICEF (2017) informa que os governos e o setor privado ainda não acompanharam as mudanças ocorridas, deixando crianças e adolescentes sujeitos a novos riscos. Dessa forma, apenas a ação coletiva, por parte de governos, setor privado, organizações que defendem os direitos da infância e adolescência, universidades e famílias pode ajudar a garantir uma internet mais segura. O setor privado, com ênfase nas áreas de tecnologia e telecomunicação, possui responsabilidades e capacidades maiores em relação ao impacto da tecnologia digital. A influência do setor privado precisa ser utilizada para melhorar padrões éticos em toda a indústria sobre dados de privacidade, bem como inovar e criar outras práticas para proteger crianças e adolescentes on-line.

As “novinha” domina o face

Para estudar as assim chamadas “novinhas” no Facebook, a pesquisadora criou uma conta com nome Jasmim e um perfil inespecífico, sem apelos sensuais ou uso de imagens. Não foi realizada qualquer intervenção ou manifestação durante todo período de pesquisa. No registro, o Facebook notifica sobre a importância de cadastrar a data de nascimento, para não

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

acessar conteúdos inadequados à idade. No entanto, ao realizar um cadastro inicial como uma adolescente (de 13 anos), não foi possível perceber diferença do conteúdo acessado como uma pessoa adulta. Ressalte-se que a idade para acessar a rede social Facebook é de, no mínimo, 13 anos.

Durante o mapeamento realizado em 2016, foram registrados mais de 900 perfis identificados pelo termo “novinha” no Facebook, acompanhados ou não de outros adjetivos. Em fevereiro de 2017, ao buscar esses perfis para realizar uma pesquisa mais sistemática, identificamos que diversos foram deletados, restando outros com características bem diferentes dos observados anteriormente. Essa experiência foi uma demonstração inequívoca de como os dados em meio virtual se comportam de modo instável e como os fenômenos acabam assumindo caráter movediço e de difícil identificação. Tendo em vista o desaparecimento dos perfis “novinhas”, foram pesquisados 95 grupos do Facebook, também denominados pelos termos “novinha(s)”, cada um deles com uma quantidade de membros que nos pareceu significativa, chegando a mais de 150 mil membros.

Após mapear o quantitativo de comunidades existentes, a pesquisadora precisou solicitar, pelo perfil criado especificamente para essa atividade, que sua participação nos grupos fosse autorizada pelos administradores. Nas páginas abertas ao público é possível observar o conteúdo compartilhado sem que a adesão seja aprovada. Algumas comunidades fechadas não aceitaram a presença da pesquisadora. Além disso, foi possível observar também que em alguns grupos regras internas são apresentadas pelos administradores.

Os principais adjetivos adotados para qualificar os grupos de “novinhas” foram: brasileiras, sapecas, safadinhas, gostosas, da putaria e delícia. Para preservar a imagem das pessoas que veicularam ou tiveram suas imagens veiculadas em tais perfis, todos os grupos serão indistintamente denominados grupo de “novinhas” seguido por um número para diferenciá-lo dos demais aqui referidos.

No grupo de “novinhas” 1, a pessoa que criou o grupo comemorava, em 2018, o fato de o grupo ter chegado aos 15 mil participantes. Em relação às regras, a pessoa informava que o grupo foi especificamente criado para fazer amizades e “apreciar as novinhas”. Ainda advertia que, para chamar alguém no “privado”, era necessário ter sido autorizado e que estaria sujeito a ser excluído do grupo quem o fizer sem autorização. No entanto, acrescentava

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

que “o que acontecer no grupo é problema da própria pessoa, pois o administrador não é policial e que cada um resolve seus problemas na Justiça”. Para finalizar, declarou que “é proibido postar foto de homem nu, pois o foco do grupo não seria esse”.

No grupo “novinhas” 2, uma das regras era que cada homem aceito precisava indicar três “novinhas” para participar. Também proíbia o envio de “nudes” para outro participante sem ter sido solicitado - prática que pode ser caracterizada como crime com consequências judiciais. Alguns grupos exigem que a pessoa solicite autorização para entrar e responda algumas questões (como idade, interesse, se cumprirá as regras, entre outras). Essa solicitação fica em avaliação para saber se será aceito ou não. O perfil da Jasmim feito para essa pesquisa não foi aceito em alguns grupos, dificultando o acesso às informações compartilhadas.

Durante os meses de janeiro a setembro de 2018, a pesquisadora visitou e mapeou a interação nessas comunidades, diariamente. Em cada grupo, mapeou os principais assuntos e fez prints para salvar as questões que mais chamaram a atenção em relação ao objetivo dessa pesquisa. Como fruto deste mapeamento, foram separados cerca de 390 prints. Para fins de sistematização e análise dos dados, realizou-se uma primeira caracterização de âmbito mais geral sobre o desejo de fazer novas amizades e conversar. Neste caso, a maioria divulga o contato telefônico e WhatsApp e posta selfies descrevendo o que gosta, onde mora, idade, entre outras características. Recuero (2009) assinala a popularidade como um valor nas redes sociais. Os usuários da rede social, ao assumirem o papel de atores com performances que são avaliadas por outros, se colocam na condição de investir em “capital social” dentro da rede, buscando pertencimento e reconhecimento.

Este estudo confirmou o já indicado por Stassun (2014) quando apontou que os principais produtos compartilhados nos grupos são fotografias e selfies, o que tende a reafirmar o crescimento da cultura da imagem, da relação de dependência com a fotografia e de exposição da intimidade - o que o autor chama de “Fábrica do Eu” on-line. Algumas fotos exibiam frases eróticas, outras apenas saudações, algumas apresentavam fragmentos de música, pediam para serem adicionadas como amigas ou solicitavam elogios. Algumas faziam perguntas relacionadas ao interesse que podiam despertar: “Quem passaria uma noite comigo?” ou “Quem gosta de novinhas?”

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

Em meio às diversas formas de interação encontradas, as páginas de rapazes que se apresentavam como MC (Mestre de Cerimônias), cantores de funk, assim como grupos de meninas dançarinas foram numerosos. Tais publicações funcionavam como divulgação do trabalho por eles/elas realizado. Nestes casos, a construção de laços sociais funcionam como potenciais canais de ganho econômico.

Em relação às manifestações que fazem referência à sexualidade e à autoexibição no Face, foram identificadas diversas fotos de meninas com aparência de púberes, com roupas íntimas, biquínis ou roupas de dormir. As poses também apresentam alguns padrões: “de quatro”, com nádegas e seios voltados para câmera. E quase sempre em locais que demonstram momentos da vida íntima: no banheiro, no chuveiro, de toalha, no quarto ou na cama.

As fotos postadas nos grupos pesquisados, em geral, possuíam muitas curtidas e comentários de homens, principalmente expressando desejo sexual ou fazendo algum tipo de menção de cunho erótico. Uma das fotografias analisadas a pessoa postou uma foto de lingerie com imagens de fogo por perto, com cunho provocativo. A fotografia não mostra o rosto, deixando dúvidas sobre sua faixa etária. Ainda assim, nos comentários, um homem menciona que “é uma criança” e os demais publicam comentários como: “menina gostosa”, “que delícia”, entre outros.

Numa das publicações analisadas, a menina posta uma foto sua, de corpo todo, com sutiã, uma calça abaixada e um objeto, como se fosse um chicote, na mão. Nessa imagem, a menina escreve: “Não sou tão cavala e gostosa, mas sou safada”. Além disso, a garota divulga o link de outro grupo no Facebook e diz: “Entra no meu grupinho, vou colocar fotos lá.” Essa mesma menina posta muitas fotos e outros conteúdos, reforçando que não possui as características consideradas como padrão de beleza, mas destaca o fato de “ser safada” como um aspecto positivo. Em outra imagem, ela aparece da cintura para cima, nua e com as duas mãos nos seios, e escreve: “*Mais fotos no meu grupo é só entrar. Pra quem gosta de magrinha e novinha é só curtir*”. Algumas postagens parecem ter sido realizadas pelas próprias meninas e outras por homens, com títulos, como: “*Quem achou ela linda, curte e deixa um elogio para ela*”. Outra publicação de um homem mostra a foto de uma menina com

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

shortinho jeans curto e com a mão no rosto, em pose ingênua, e diz: “*Quer adotar essa criança??*”

Algumas publicações são para divulgação de outros conteúdos, por exemplo: “*Quer ver elas nua? Acesse a página*” - seguido do link. Esse fato sugere a possibilidade de que tais grupos sirvam para divulgar sites ou páginas de pornografia. Algumas das fotografias exibindo meninas eram divulgadas por perfis de homens e não pela própria menina - o que pode indicar que tal conteúdo não tenha sido produzido com a intenção de ser exposto pela menina fotografada, como ocorre nos casos de sexting.

Também foram identificadas postagens de mulheres aparentemente maiores de idade, com ursinhos, bonecas e brinquedos. Tais mulheres se identificam como novinhas, evocando a puberdade, com poses ambíguas, ingênuas mas sensuais, com roupas de dormir, calcinha e sutiã. Todas as postagens com esse tipo de alusão tinham quantidade expressiva de comentários e curtidas. Houve postagens no formato de “enquete”, com perguntas relacionadas à preferência masculina em relação ao corpo, à questão da idade, ao valor da virgindade, entre outras questões. Apesar de a maioria das imagens e dos assuntos compartilhados se referirem ao universo feminino, também foram encontradas fotos de homens e meninos. Um dos prints mostra um homem de cuecas, exibindo só a região da púbis, com um texto: “Me chama lá no chat”. Outro homem postou sua foto e escreveu: “Boa tarde! Sozinho, alguma menina se interessa”? Um terceiro print se refere à publicação de um rapaz que expõe a foto e o seguinte título: “Tenho 32, 1.78 de altura, 20,8 de majuba. Estou vendendo minha virgindade. Podem dar os lances”.

Termos e frases que colocam a mulher numa relação de subordinação estão muito presentes nos conteúdos compartilhados. Frases como “Procuro alguém para me pegar com força”, postada acima da foto de uma menina só de calcinha ilustra essa forma de relação. Essa publicação teve 377 comentários. Bourdieu (2012) aponta que as expectativas sobre interações sexuais são ensinadas ao longo da vida como se fossem naturais e associadas às diferenças biológicas. Desse modo, as percepções dos papéis de gênero se reproduzem de tal modo que o homem é relacionado ao ato de possuir e dominar, por isso “pegar com força” é aceito como uma ação não só natural do masculino, mas desejada. Para Bourdieu (2012), a dominação masculina muitas vezes não é identificada pelas próprias vítimas, pois é fruto de

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

uma violência tratada como natural, porém a aceitação do grupo dominado na relação de poder não é, necessariamente, consciente.

Recuero e Soares (2013) argumentam que a violência simbólica se manifesta na linguagem e é produto das relações históricas de dominação, passando a residir também no espaço virtual. Assim como na pesquisa realizada pelas autoras, o estudo aqui apresentado, ressalta que tanto o conteúdo dos grupos analisados quanto as interações (comentários, “curtidas” e compartilhamentos) funcionam para reforçar e naturalizar preconceitos e atitudes machistas, ampliando e legitimando uma comunicação violenta replicada na internet.

Os números de telefones para conversas pelo WhatsApp são bastante divulgados nos grupos pesquisados. Disponibilizar o número do celular como título de uma foto é algo frequente e sugere que a divulgação da imagem tem como objetivo estabelecer algum contato posterior entre quem se exhibe e quem visualiza a fotografia. A divulgação de grupos para conversas privadas sobre sexo foi uma das matérias mais encontradas durante a pesquisa. Tais grupos de WhatsApp são geralmente denominados como “grupos de putaria”.

Outros meios, como Skype e webcam, também são mencionados como fontes utilizadas para as conversas travadas após feito o contato pela comunidade do Facebook. Esses meios possibilitam o uso de conversas por vídeo. Uma das meninas posta uma foto e escreve: “Alguma novinha a fim de brincar na web? Ad aí” [adicionar]. O termo “brincar”, neste contexto, parece indicar o uso da conversa de vídeo para algum tipo de jogo sexual. Outra menina questiona: “Cadê os novinhos com Skype”? E os convida para “chamar no chat” para conversas por vídeo.

O termo “no nudes” é muito encontrado, tanto nos nomes dos grupos ou nas regras apresentadas para se associar a alguns deles. Observações como essas alertam para uma preocupação em se distanciar da caracterização dos crimes sexuais. Isso é fruto da politização da temática da violência sexual de crianças e adolescentes, do endurecimento das leis e penas, assim como do aumento das investigações e ações de repressão. Não é possível, contudo afirmar se tais observações são fruto de uma preocupação/proteção com as crianças e adolescentes ou se são apenas indicativos para confundir e dificultar a caracterização de determinadas ações como crimes. Nas imagens divulgadas não é possível dizer a idade correta da menina e apesar de estarem em poses sensuais não estão nuas, nem mesmo exibindo a

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

prática sexual em si, tornando mais difícil a investigação, por falta de materialidade, como indica o estudo de Lowenkron (2012).

Por outro lado, uma prática comum nessas comunidades são meninas pedindo para colocar créditos no celular em troca de “nudes”. As diversas mensagens desse tipo despertam muitas reações e os rapazes comentam, pedindo número telefone/operadora. Entre as diversas manifestações, as fotografias selfies com poucas roupas são postadas associadas a legendas que apresentam o número do telefone, seguido do pedido para que quem colocar crédito enviar o comprovante com a promessa de realizar chamada de vídeos, contatos privados e envio de fotografias ou vídeos nudes.

Em uma dessas declarações, um rapaz comenta: *“É só papo, vc não manda. Se mandasse mesmo, de vez enquanto [sic] eu colocava e seríamos bons amigos”*. Tal prática gera polêmica, tal como sinaliza o print em que a menina promete fazer um vídeo dançando para quem colocar crédito no seu celular, mas os comentários desconfiados falam da possibilidade de postar vídeo de outra pessoa e pedem o vídeo ao vivo da menina se masturbando em troca do valor. Para o presente estudo, a prática se encaixa na definição de exploração sexual comercial, tendo em vista que a relação de caráter sexual tem motivações na troca comercial (consumo de créditos na linha telefônica do aparelho celular).

Um dos achados mais explícitos sobre indicativos de exploração sexual e comercial vincula-se à divulgação de um grupo de novinhas, relacionando-o a um grupo no WhatsApp. Neste caso, a questão comercial fica bem explicitada, o grupo do whatsapp é classificado como *“um grupo para negócios”* e possui como foto principal imagem de troca de dinheiro. Acima da foto, a pessoa que publicou escreve: *“Grupo para meninas que saem por dindim”* ou *“homens que pagam para sair com meninas”*.

Outra Figura revela um desconto para a prática sexual e apresenta uma tabela de preços, com o endereço na Cinelândia/RJ. Essa propaganda ressalta que é proibido para menores de 18 anos, porém é realizada dentro de um grupo de **“novinhas” 4**. Durante a pesquisa, também foram encontradas fotografias de meninas que afirmam fazerem sexo por dinheiro. Um dos prints analisados apresenta uma menina que salienta estar fazendo *“promoção”* com um sinal \$ ao lado - postagem que gera muitos comentários: alguns deles querendo conversar de modo privado, sugerindo troca de números dos telefones e outros

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

perguntam o preço. Outra menina divulga no grupo de “Novinhas” o anúncio de massagista por R\$100,00 e deixa o contato telefônico. Algumas postagens encontradas perguntam sobre meninas em Fortaleza que topem fazer “programa”.

Assim como a existência do sexo virtual tem sido pauta recente, também tem sido alvo de grande repercussão o chamado “estupro virtual”. Ao observar as últimas alterações no Código Penal, no Título VI – Dos Crimes contra a Dignidade Sexual – em especial o Capítulo I, que trata Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual, em 2009, pela Lei 12.015 que deu nova redação ao artigo 213 [crime de estupro] e revogou o artigo 214, fica mais fácil perceber as repercussões dessa nova forma de compreender o estupro, inclusive podendo abranger violações sexuais por meio virtual. Os tipos penais desse Capítulo foram repensados, com mudança da ênfase anteriormente dada à honra da família, para um destaque à dignidade sexual do indivíduo. O “estupro virtual” não é mencionado no Código Penal, mas tem sido caracterizado como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Nessa interpretação, o estupro virtual é identificado quando uma pessoa, por meio da internet, WhatsApp, Skype ou mídia social, venha a constranger ou ameaçar a outra a tirar a roupa na frente de uma webcam, praticar masturbação ou se fotografar nua. De acordo com matéria do Jornal O Globo⁴, o primeiro caso a ser enquadrado dessa forma ocorreu em Teresina-PI, quando um homem foi preso por ter tirado fotos da vítima nua, sem ela notar, e a chantageou para ter mais imagens da pessoa em situações íntimas.

Considerações para o seguimento do debate

Compreende-se que a possibilidade aberta pela internet e pelo uso das redes sociais de novas formas de violência sexual, assim como a mediação facilitada e mais encoberta para encontros e formas já conhecidas desse tipo de violência, são os achados mais importantes deste trabalho. No que se refere especificamente a rede social aqui pesquisada, um dos achados mais significativos é traduzido de forma clara por uma menina no comentário de uma publicação. Na postagem em questão, o rapaz reclama que o grupo é destinado à putaria, mas

⁴ Disponível em <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/o-que-e-estupro-virtual-especialistas-explicam.ghtml>

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

não tem putaria. Ao que a menina responde: “*Se postar putaria aqui o Facebook exclui o grupo, aqui vc só encontra as pessoas que querem putaria e faz fora daqui, é só pensar com a cabeça queridinho*”. A conversa descrita reforça a hipótese do quanto as redes sociais podem ser utilizadas para aproximar pessoas e possibilitar futuros contatos de forma privada que viabilizem aliciamento para ESCCA ou outras formas de violência sexual.

Ainda cabe a reflexão de como o mesmo país que vive um clima de retrocesso político no cenário mais amplo, principalmente no que diz respeito às políticas sociais, às concepções de gênero e violência; é o mesmo país que cria leis de proteção às crianças e adolescentes, em relação à sexualidade, e que avança em certos aspectos, como a mudança de seu Código Penal já mencionada. Tais contradições demonstram uma correlação de forças no cenário político, mas sinalizam que ainda é possível avançar em diversos pontos que possam garantir a proteção de nossas crianças e adolescentes e ampliar as possibilidades de problematizar, de maneira adequada, as diversas formas como elas são tratadas nas Tecnologias da Informação e Comunicação, prevenindo novas expressões de violência contra tal público.

Este trabalho, assim como o objeto aqui estudado, não pretende ser definitivo, nem adotar uma postura contrária ao uso das redes sociais. Busca-se, por meio deste estudo, abrir o debate sobre essa imprescindível temática e suas implicações em termos da garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Vale enfatizar, a tempo, que embora os conteúdos éticos estejam, aqui, profundamente evocados, o objetivo central é a proteção e a defesa do exercício saudável da sexualidade. Este estudo não se presta, de modo algum, a reproduzir um discurso moralista sobre a sexualidade, especialmente relativo ao uso do corpo e às interações sociais próprias da contemporaneidade. Busca-se salientar valores de uma modernidade inacabada, em que as relações sociais sejam vividas com igualdade, proteção e respeito às diferenças, sem reprodução de preconceitos e assimetrias perversas.

Referências

BRASIL. **Relatório Disque Direitos Humanos** – Disque 100. Brasília: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, 2019.

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

_____. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil** (revisado). Ministério da Justiça. Brasília, 2013.

_____. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BOURDIEU, Pierre, 1930-2002 **A dominação masculina**/Maria Helena Kühner (trad). 11^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

_____. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

_____. **Capital social** - notas provisórias. Tradução: Denice Bárbara Catani e Afrânio Mendes Catani. Revisão técnica: Maria Alice Nogueira. Fonte: Bourdieu, Pierre, "Le capital social- notes provisoires", publicado originalmente in Actes de la recherche en sciences sociales, Paris, n. 31, 1980, pp. 2-3.

BOLL, Julio. **“Um Crime Entre Nós” debate a exploração sexual de crianças no Brasil**. In GAÚCHAZH. 17/05/2020. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/tv/noticia/2020/05/um-crime-entre-nos-debate-a-exploracao-sexual-de-criancas-no-brasil-ckabkq2g00086015ntmm76ukb.html>. Acesso em 30/06/2020.

CAMPOS, Daniel de Souza. **Análise da atuação do conselho tutelar diante das notificações de abuso e exploração sexual**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências). Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro.

HOHENDORFF, J. V.; HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H.; **Violência Sexual Contra Meninos: Dados Epidemiológicos, características e consequências**. Psicologia USP, São Paulo, 2012, pp 395-415.

LANDINI, T. S. A pornografia infantil na internet - uma perspectiva sociológica. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. SOUSA, Sônia M. Gomes. (orgs). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LOWENKRON, Laura. **O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos**. 2012. Tese. (Doutorado em Antropologia Social), Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ.

MIRANDA, A. B. & MIRANDA, R. Liberdade de expressão com responsabilidade. In LIBÓRIO R. M. C. & SOUSA S. M. G. (Orgs.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, pp.19-50.

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NOVOS FORMATOS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS

PACHECO, D.R.C. **Entre o difuso e o oculto**: desafios para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ/RJ.

PACHECO, D.R.C. “**As novinha domina o face**”: uma análise sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas redes sociais. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ/RJ

PEREIRA, Marília do Nascimento. A superexposição de crianças e adolescentes nas redes sociais: necessária cautela no uso das novas tecnologias para a formação de identidade. In **Anais do 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade**: mídias e direitos da sociedade em rede. Santa Maria/RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria. 2015. Disponível em <http://www.ufsm.br/congressodireito/anais>

RECUERO, Raquel & SOARES, Pricilla. **Violência simbólica e redes sociais no Facebook**: o caso da *fanpage* Diva Depressão. *Galáxia* (São Paulo) [on-line]. 2013, vol.13, n.26, pp.239-254. Disponível em <http://dx.doi.org/10>.

_____. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SILVA, Rogério Araújo da. **Exploração sexual comercial de adolescentes: Apreendendo o fenômeno a partir de diferentes narrativas**. 2014. Tese. (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Goiás. Faculdade Ciências Sociais. Goiânia/GO.

STASSUN, Cristian Caê Seemann. **Sociedade do Espelháculo**: Facebook gadget como dispositivo de governo das informações, das circulações e do desejo. 2014. Tese (Doutorado em Ciências Humanas). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/SC.

UNICEF. **The State Of The World's Children 2017**. Children in a Digital World. Disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef_sowc/sit_mund_inf_2017.pdf

RELATÓRIO DE PESQUISA. **TIC kids online Brasil**. Análise dos resultados. 2015. Disponível em: http://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_Kids_2015_LIVRO_ELETRONICO.pdf